Lei Nº. 010/87.-

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno para implantação um abatedouro no Município e, dá outras Providências.-

Jozon Andrade Santana - Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Mu-

Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a doar uma área de terra constante do lote nº 213-A-1, Subdividido do lote nº 213-A-1, edônia Jaguapitã, "Parte de Cima" do antigo Matadouro Municipal, medindo aproximadamente 17.000,00 m2., Para a implantação de um abatedouro de Aves, em fase de formação com Isenção de impostos e taxas Pelo tempo de 5 (cinco) anos, a Partir do momento da construção do mesmo.

Artigo 2º.- Fica aida, o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o serviço gratuito de terraplanagem e transportes de Materiais Para o referido abatedouro.

Artigo 3º.- O abatedouro de Aves, está obrigado a entrar em atividade, dentro do Prazo de 1 (um) ano.- Parágrafo Único:- Findo o Prazo de 1 (um) ano e caso não tenha o referido abatedouro entrado em atividade o terreno, doado, retornará a integrar o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, e, não tendo direito o referido abatedouro a receber qualquer tipo de indenização por eventuais obras que Porventura tenha sido realizada no terreno em questão.

Artigo 4º.- O referido abatedouro esta obrigado a contratar mão de obra especilizada do Município.-

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 16 de Setembro de 1.987.-

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal